



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1983

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 69/83 - A

INICIATIVA:

Vereador Solimar Bueno Patrício

HISTÓRICO:

Autoriza aos estudantes das Escolas Públicas Municipal e Estadual do 1º Grau a trafegarem nos Ônibus Urbanos e Rurais gratuitamente.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1983 a 1984

Presidente: Juarez Tavarés Matta

Vice-Presidente: Darci Secchin

1º Secretário: Amâncio Siqueira

2º Secretário: Solimar Bueno Patrício



Process. Aut. ...
Sala das Sessões, 08, 08, 1983.

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 69/83.-

Art. 1º - Fica autorizado aos Estudantes de 1º (primeiro) grau de Escolas Públicas Municipál e Estadual a trafegarem em Onibus Urbanos e Rural gratuitamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1983.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA:

Em outras cidades, através de Lei Municipal, já foi concedido este benefício aos estudantes de primeiro grau e como exemplo, podemos citar o Rio de Janeiro, cuja Lei entrou em vigor recentemente.

Esperamos que nossa iniciativa venha a ser compreendida pelos nobres pares, pois não vai nela nenhuma demagogia.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Vereador-PMDB

CM/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº ~~69~~/83.-

Art. 1º - Fica autorizado aos Estudantes de 1º (primeiro) grau de Escolas Públicas Municipais e Estadual a trafegarem em Ônibus Urbanos e Rural gratuitamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1983.

SPLIMAR BUENO PATRÍCIO
Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA:

Em outras cidades, através de Lei Municipal, já foi concedido este benefício aos estudantes de primeiro grau e como exemplo, podemos citar o Rio de Janeiro, cuja Lei entrou em vigor recentemente.

Esperamos que nessa iniciativa venha a ser compreendida pelas nobres partes, pois não vai haver nenhuma desonra.

SPLIMAR BUENO PATRÍCIO
Vereador-PMDB

CH/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 69/83.-

Art. 1º - Fica autorizado aos Estudantes de 1º (primeiro) grau de Escolas Públicas Municipál e Estadual a trafegarem em Onibus Urbanos e Rural gratuitamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Agosto de 1983.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA:

Em outras cidades, através de Lei Municipal, já foi concedido este benefício aos estudantes do primeiro grau e como exemplo, podemos citar o Rio de Janeiro, cuja Lei entrou em vigor recentemente.

Esperamos que nossa iniciativa venha a ser compreendida pelos nobres pares, pois não vai nela nenhuma dogmática.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Vereador-PMDB

CM/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Educação
Ao Vereador

Elimário Fabris
para relatar.

Sala das Comissões, 08/08/1983

(Presidente da Comissão)

DATA
08/08/83

NUMERO
069/83

DESTINO:

CÓDIGO:

Haruru - L.P.L- 313/em